



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082-A/2026 – SEMSA/PMRPE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** através de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e dos DECRETOS MUNICIPAIS Nº 025 e 026/2024, 013, 014, 050 e 057/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 15 de outubro a 06 de novembro de 2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUTIRÕES DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS, compreendendo facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (SIGTAP 04.05.05.037-2) e tratamento cirúrgico de pterígio (SIGTAP 04.05.05.036-4), nas dependências de Unidade de Saúde Municipal de Rio Preto da Eva/AM, sob regulação e coordenação exclusivas da SEMSA, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), conforme quantitativos, preços e exigências do Termo de Referência e anexos. Admite-se o credenciamento para um ou ambos os procedimentos, conforme a qualificação demonstrada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas do credenciamento, estimadas em R\$ 2.193.510,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e dez reais), correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde previstas na LOA de 2026, com financiamento mediante recursos federais vinculados ao SIGTAP/FPO/PMAE, emendas parlamentares federais de incremento MAC, emendas estaduais e recursos próprios complementares, observadas a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e as fontes identificadas no Termo de Referência.

3. DA FORMA, PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O período inicial para apresentação dos pedidos de credenciamento será das 08h00 do dia 15/10/2026 até as 17h00 do dia 06/11/2026 (horário de Brasília), por meio do Portal de Compras Públicas. O interessado deverá cumprir todas as condições de habilitação e qualificação deste Edital e do Termo de Referência. Após esse período inicial, serão admitidos novos pedidos durante a vigência do edital, conforme item 3.5 e as regras de publicidade e processamento nele previstas.

3.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3.2. Os interessados deverão encaminhar toda documentação através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no período e data estabelecidos no item 3.1 do presente Edital.

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 15/10 a 06/11/2026 (período inicial)
--	---



Entrega de Documentos:	Através do Portal de Compras Públicas
Divulgação dos credenciados	A partir de 09/11/2026, após análise documental

3.3. O presente credenciamento observará publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais do Município. A contratação decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo instrumento, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação e da permanência do edital aberto a novos interessados enquanto vigente.

3.4. A contratação e eventual prorrogação dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde e da observância das condições legais, assistenciais e de financiamento do PMAE, emendas e demais recursos vinculados ao objeto.

3.5. Encerrada a rodada inicial, o Edital permanecerá disponível para consulta nos endereços eletrônicos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Rio Preto da Eva, podendo a Administração, a seu critério, instituir novas janelas para recebimento de pedidos de credenciamento, que serão divulgadas pelos mesmos canais oficiais.

3.5. Será vedada a participação de interessados que incidam nas hipóteses legais de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a abrangência legal das sanções:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6. Após habilitação e assinatura do Termo de Credenciamento, o resultado final será divulgado no Portal de Compras Públicas e Diário Oficial do Município – DOM, e consequentemente no PNCP;

3.7. O Credenciamento terá sua vigência limitada a 12 (doze) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

3.8. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as instituições que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. São documentos necessários para o credenciamento os documentos referentes à Habilitação Jurídica,



Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conforme descritos a seguir:

4.1.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1.1.1. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) deverá conter as informações da empresa interessada, conforme disposto nas planilhas e constar as seguintes declarações, conforme disposto no Termo de Referência:

- a) Declaração de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e cumpre plenamente os seus requisitos;
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste Credenciamento;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que não mantém em seu quadro societário, profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Preto da Eva, ainda que na condição de empregado ou qualquer outro vínculo válido;
- f) Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- g) Declaração de que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
- h) Declaração de que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cédula de Identidade dos proprietários;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes;

4.2.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ);



4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Credenciamento;

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

4.2.7. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

4.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento, podendo ser renovado a qualquer tempo durante o período de vigência do presente Credenciamento.

4.2.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, podendo ser renovado a qualquer tempo durante o período de vigência do presente credenciamento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Responsabilidade Técnica: Indicação de um Responsável Técnico (RT) Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Amazonas (CRM-AM).
- b) Habilitação Médica (RQE): relação nominal dos médicos cirurgiões que atuarão no mutirão, com respectivos registros no CRM-AM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em OFTALMOLOGIA, demonstrando aptidão para facoemulsificação com implante de LIO dobrável e/ou tratamento cirúrgico de pterígio, de acordo com os itens pretendidos; relação do médico anestesiológico e sua habilitação profissional, conforme os requisitos assistenciais do Termo de Referência.
- c) Equipe de Enfermagem (Cirurgias): relação nominal dos profissionais indicados como instrumentador(a) e circulante de sala, com registros regulares perante o COREN-AM e composição mínima compatível com o procedimento e com o protocolo de cirurgia segura.



- d) Vínculo: Declaração de que os profissionais indicados possuem vínculo com a pessoa jurídica (sócios, celetistas ou prestadores de serviço) e de que a empresa se responsabiliza por eventuais substituições em caso de faltas, garantindo a continuidade da agenda, sendo que a(s) substituição(ões) de profissional(is) deverá(ão) ser comunicada(s) ao órgão gestor do credenciamento, antecipadamente.
- a. Declaração assinada pelo responsável técnico de que concorda com sua indicação para a responsabilidade dos serviços objeto deste Credenciamento.
- e) Comprovação dos requisitos técnicos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência, incluindo, conforme ali definido: protocolos de cirurgia segura e retaguarda/RPA; atestado de capacidade técnica compatível; comprovante de CNES ativo da credenciada; e declaração de compromisso de apresentação do seguro RCEAS, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 por sinistro, cuja apólice definitiva será apresentada na emissão da Ordem de Serviço da etapa cirúrgica.

4.4. É responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada e/ou credenciada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297 do Código Penal.

4.4. As interessadas deverão apresentar declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

4.4.1 Todos os Interessados deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.5. A execução dos mutirões ocorrerá nas dependências da Unidade de Saúde Municipal indicada pela SEMSA. Eventual uso de espaço complementar dependerá de autorização prévia e expressa da SEMSA, da demonstração de conformidade sanitária e dos documentos exigidos pelo Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade regulatória e de faturamento municipal.

4.6. Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde encontra-se sediada, acompanhada da indicação formal do Responsável Técnico devidamente habilitado para a supervisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços e comprovação desta atribuição e inscrição profissional no respectivo Conselho Regional;

4.7. Comprovante através de CERTIDÃO de Responsabilidade Técnica de Especialidade, o Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina. O Responsável Técnico indicado deverá ser médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde a empresa opera, atendendo aos requisitos éticos, técnicos e legais para o exercício de suas atribuições.

4.8. A interessada poderá realizar visita técnica agendada com a SEMSA à unidade municipal executante, para reconhecimento do centro cirúrgico, estrutura de apoio, fluxos assistenciais, gases medicinais, recuperação pós-anestésica e responsabilidades pelo fornecimento de equipamentos e insumos, nos termos do Termo de Referência.

4.8.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. Por ocasião da visita, a SEMSA poderá disponibilizar, por meio digital, informações técnicas pertinentes às instalações, aos fluxos de regulação, aos protocolos sanitários e à programação dos mutirões, resguardado o sigilo dos dados dos pacientes.

4.8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores



alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.5. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço

4.9. Após análise da Comissão de Credenciamento no prazo previsto, caso a documentação esteja em conformidade com o exigido, será expedido, Comissão Municipal de Contratação, o Termo de Credenciamento.

4.10. **Caso a documentação esteja incompleta e/ou em desacordo com as disposições deste Edital, o pedido de credenciamento será indeferido com a devida comunicação ao interessado sobre as falhas existentes para que este possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.**

4.11. Com a emissão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o credenciado estará apto a assinar o CONTRATO para a execução dos serviços e deverá fazê-lo no prazo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento da comunicação no e-mail informado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, sob pena de descredenciamento.

4.12. A assinatura do instrumento de credenciamento ou do contrato não assegura demanda mínima nem pagamento fixo ao credenciado. A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela SEMSA, a partir da demanda regulada, dos limites de capacidade e da disponibilidade orçamentária.

4.13. O CONTRATO somente será expedido aos credenciados portadores do Termo de Credenciamento, podendo ser alterado a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM;

4.14. O Termo de Credenciamento e o CONTRATO, poderão ser suspensos ou cancelados nas hipóteses em que o credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas, bem como não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM, visando o atendimento satisfatório da prestação dos serviços, nos termos do Edital e seus anexos;

4.15. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, requerer da empresa interessada ou credenciada que apresente os originais dos documentos juntados nos autos do procedimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade de certidões e documentos apresentados;

4.15.1. Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas, fica sujeito o interessado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Termo de Credenciamento e do CONTRATO, conforme o caso, com a suspensão de agenda;

4.16. Os credenciados deverão manter atualizados todos os documentos mencionados nos itens 4.2 a 4.4, devendo reapresentá-los, independente de notificação ou prévio aviso, sempre que tenham seu prazo de validade expirado ou seu conteúdo inicial modificado, mantendo assim seu cadastro atualizado, sob pena de



suspensão do credenciamento e/ou descredenciamento quando apurada a impossibilidade de regularização, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

4.16.1. A inconsistência nas certidões ou informações previstas nesse item implicam também em automática suspensão de pagamentos até que se proceda à regularização necessária;

4.17. Findo o prazo de vigência do presente Edital, dar-se-ão por encerrados os Certificados de Credenciamentos e os CONTRATOS firmados, salvo em hipótese de prorrogação;

4.18. Na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento em substituição ao atual, os interessados deverão providenciar nova inscrição de acordo com as regras do novo edital;

4.19. A participação de qualquer empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste Credenciamento.

4.20. A execução do serviço deverá levar em consideração todas às exigências editalícias bem como o Termo de Referência anexo a este edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O participante que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá por Ordem de Serviço da SEMSA, com discriminação do procedimento autorizado, quantitativo, prestador, local e cronograma. A regulação dos pacientes compete exclusivamente à SEMSA, que comunicará a agenda cirúrgica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; a credenciada informará o cronograma e confirmará o aporte de equipamentos, materiais e insumos de sua responsabilidade com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência de cada etapa, conforme o Termo de Referência.

6.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, admitida prorrogação somente se cabível nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, disponibilidade de recursos e formalização do instrumento apropriado.

6.3. Os mutirões serão realizados nas dependências da Unidade de Saúde Municipal designada pela SEMSA. Caberá à credenciada fornecer equipe cirúrgica/anestésica completa, facoemulsificador, microscópio, LIO



dobrável com registro na ANVISA e rastreabilidade, instrumentais, medicamentos e insumos do ato cirúrgico; à SEMSA caberão espaço físico, gases medicinais, suporte de enfermagem e hotelaria, na forma da matriz de responsabilidades do Termo de Referência.

6.4. A remuneração será exclusivamente por procedimento efetivamente executado, validado e atestado, conforme os valores unitários fixados no Termo de Referência, mediante apresentação de relatório mensal, registros clínicos e documentação adequada ao processamento SUS, observados os prazos e condições de liquidação e pagamento. É vedada qualquer cobrança aos usuários ou familiares.

6.5. Os credenciados são integral e exclusivamente responsáveis pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais contratados para a prestação de serviços, e por qualquer dano causado ao município do Rio Preto da Eva e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;

6.7. No caso de erro, vindo a danificar o patrimônio público, os serviços de reparo serão por conta da CREDENCIADA.

6.8. No caso de indisponibilidade de atendimento pela CREDENCIADA, esta deve enviar documentos formais à prefeitura, no prazo de 24h do recebimento do serviço.

6.9. É expressamente proibida a terceirização dos serviços.

6.10. O CREDENCIADO fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

6.11. As demais condições para execução dos serviços estão expressas no Termo de Referência anexo a este edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.



7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) descredenciamento;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data-limite para envio dos documentos de habilitação e da proposta de credenciamento (arquivo único), impugnar os termos deste Edital de Credenciamento ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições.

8.2. **Os pedidos de esclarecimento e as impugnações aos termos deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);**

8.3. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo

8.4. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, no endereço indicado no Edital.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. COMISSÃO DE INSPEÇÃO

9.1. Não será necessária a designação de comissão de inspeção *in loco*.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o credenciamento.

10.2. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



11. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A distribuição da demanda entre credenciados habilitados será objetiva, impessoal e motivada, por procedimento, proporcional à capacidade mensal declarada e validada pela SEMSA, observados a disponibilidade de agenda, a demanda regulada, a capacidade da unidade municipal e os limites orçamentários, conforme o item 8.1 do Termo de Referência.

11.1.1. Para fins de controle e desempate, será mantida a ordem cronológica de deferimento dos pedidos de credenciamento, admitida diligência para saneamento documental nos termos legais. A prioridade assistencial dos pacientes será definida exclusivamente pela regulação municipal.

11.2. Os credenciados aptos integrarão relação pública por procedimento e declararão sua capacidade mensal, equipe e dias/turnos disponíveis. A SEMSA definirá teto mensal por prestador na Ordem de Serviço, passível de revisão bimestral fundamentada. Havendo equivalência de capacidade e de teto, o acionamento ocorrerá por rodízio segundo a ordem de credenciamento, registrado em ata ou sistema, na forma do Termo de Referência.

11.3. Em caso de desistência, indisponibilidade, suspensão ou descredenciamento, a demanda não executada poderá ser redistribuída proporcionalmente aos demais prestadores aptos, observadas a capacidade validada, a segurança assistencial, a necessidade da regulação e a disponibilidade financeira.

11.4. A SEMSA poderá definir novas distribuições e revisar limites por decisão motivada, à vista da demanda de catarata e pterígio, das metas pactuadas, da execução efetiva, da capacidade instalada e da disponibilidade orçamentária.

11.5. Se a capacidade dos credenciados acionados for insuficiente, será admitido convocar os demais integrantes da relação de habilitados, sem prejuízo de novos credenciamentos e da repartição impessoal das demandas.

demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada;

11.6. Quando houver novo saldo de demanda e/ou necessidade de nova distribuição, haverá divulgação nos canais oficiais indicados no Edital, inclusive no endereço eletrônico institucional, sem prejuízo das publicações no ambiente eletrônico do certame.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. O objeto compreende os itens: 01 — Facoemulsificação com implante de LIO dobrável (SIGTAP 04.05.05.037-2), 420 procedimentos, valor unitário R\$ 3.503,67, total de referência R\$ 1.471.540,00; 02 — Tratamento cirúrgico de pterígio (SIGTAP 04.05.05.036-4), 230 procedimentos, valor unitário R\$ 3.139,00, total de R\$ 721.970,00; quantitativo global de 650 procedimentos e valor total estimado de R\$ 2.193.510,00, na forma do ETP e do Termo de Referência. Valores fixos do credenciamento, vedada disputa de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital permanecerá aberto a novos interessados durante a vigência do credenciamento, respeitadas a publicidade, a habilitação e as condições previstas neste instrumento. Os contratos dele decorrentes terão



vigência própria, inicialmente de 12 (doze) meses a contar da assinatura, com eventuais prorrogações condicionadas à legislação e à disponibilidade orçamentária.

13.2. As convocações subsequentes (novas demandas, ampliações, substituições ou remanejamentos) poderão incluir tanto as empresas participantes da rodada inicial quanto os demais integrantes do Banco de Prestadores, além do interesse público e da economicidade;

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado;

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado;

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.6. Em caso de divergência entre este Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, caberá à Administração promover a compatibilização formal antes da execução, observando a vinculação ao edital, as normas legais e a preservação das condições uniformes de credenciamento.

13.7. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL;

ANEXO IX – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS FIXOS E INDICAÇÃO DOS ITENS PRETENDIDOS.

Rio Preto da Eva/AM, 15 de outubro de 2026.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação

Port. n° 215/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência de Mutirões de Cirurgias Oftalmológicas Eletivas, elaborado pela SEMSA/MAC, constante do Memorando nº 036/2026 – SEMSA/MAC, de 01 de outubro de 2026, disponibilizado integralmente como anexo deste Edital no Portal de Compras Públicas, com as planilhas de preços e os demais documentos técnicos pertinentes.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço Completo:		

DADOS PARA CONTATO

E-mail 1:	Telefone:
E-mail 2:	Celular:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:	Agência:
Chave PIX:	Conta Corrente:

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada por seu responsável legal, o Sr. [NOME COMPLETO], portador do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- Conhece e aceita o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 005/2026, inclusive o Termo de Referência dos Mutirões de Cirurgias Oftalmológicas Eletivas, e cumpre plenamente seus requisitos;
- Recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste Credenciamento;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Não mantém em seu quadro societário profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM em situação que configure impedimento legal à participação, observadas as hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- Está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
- Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as responsabilidades civis, administrativas e éticas decorrentes.

[CIDADE], [DATA]

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL]



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUTIRÕES DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS (FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO DOBRÁVEL E/OU TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO).

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2026, nesta cidade de Rio Preto da Eva/AM, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por [AUTORIDADE COMPETENTE], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL], celebram o presente contrato decorrente da Chamada Pública nº 005/2026, Processo Administrativo nº 511/2026 – SEMSA/PMRPE, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições deste instrumento, do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a execução, sob demanda e mediante Ordem de Serviço da SEMSA, de MUTIRÕES DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS, compreendendo facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (SIGTAP 04.05.05.037-2) e/ou tratamento cirúrgico de pterígio (SIGTAP 04.05.05.036-4), incluindo a linha de cuidado pré-operatória, cirúrgico-anestésica e pós-operatória, conforme os itens habilitados da CONTRATADA, o Edital da Chamada Pública nº 005/2026, o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato será fixado conforme a quantidade de procedimentos efetivamente autorizados na Ordem de Serviço e o preço público unitário por item: facoemulsificação com LIO dobrável — R\$ 3.503,67; tratamento cirúrgico de pterígio — R\$ 3.139,00, até o limite formalmente contratado e disponível na dotação orçamentária, sem garantia de quantitativo mínimo nem remuneração fixa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, com indicação da classificação orçamentária e fonte de recurso no instrumento definitivo, conforme ETP, Termo de Referência, LOA e disponibilidade financeira aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos contratados.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da aprovação da regularidade fiscal.

4.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação vigente.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração Pública.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto à Administração Pública, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, e que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

5.2 O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (dias) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto será realizada por mutirões, mediante Ordem de Serviço expedida pela SEMSA para procedimentos previamente autorizados pela regulação municipal. A convocação observará antecedência mínima de 30 dias e os critérios de distribuição objetiva previstos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços será realizada na Unidade de Saúde Municipal indicada pela SEMSA, abrangendo equipamentos oftalmológicos, equipe multiprofissional, insumos, biometria prévia, ato cirúrgico e anestésico, RPA, sobreaviso mínimo de 24 horas e revisões em 24h/48h, 7º e 30º dias, observadas a matriz de responsabilidades e as exigências clínicas do Termo de Referência.

6.3. A CREDENCIADA é integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais contratados para a prestação de serviços, e por qualquer dano causado ao município do Rio Preto da Eva e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1** O CONTRATADO é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;
- 8.1.2** O CONTRATADO é obrigado a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.1.3** O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos;
- 8.1.4** O CONTRATADO que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas;
- 8.1.5** O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.6** O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.1.7** O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.1.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 8.1.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado
- 8.1.10** O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.11** O CONTRATADO obriga-se a manter a execução do serviço, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.
- 8.1.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13** O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 8.1.14** O CONTRATADO é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargos de concessionários.



- 8.1.15** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2** O CONTRATADO deverá fornecer aos pacientes encaminhados exclusivamente pela regulação da SEMSA toda a linha assistencial dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos contratados, sem cobrança de valores aos usuários, inclusive biometria prévia, equipamentos, LIO dobrável com rastreabilidade, insumos, anestesia, recuperação pós-anestésica, seguimento ambulatorial de 24h/48h, 7º e 30º dias e registro clínico completo, nos termos do Termo de Referência, além de:
- 8.2.1** Manter durante a vigência deste Instrumento, padrão de qualidade de serviços, instalações, etc., de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;
 - 8.2.2** Manter atualizados prontuários e fichas pré-anestésicas, consentimento informado, descrição cirúrgica, identificação e rastreabilidade da lente intraocular, evolução, boletim anestésico e prescrição de alta, com entrega formal da documentação à unidade executante em até 72 horas do procedimento para processamento municipal da produção SUS; sanar inconsistências apontadas pela SEMSA no prazo de 7 dias úteis, sob pena de glosa imputável à contratada.
 - 8.2.3** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - 8.2.4** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
 - 8.2.5** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - 8.2.6** Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste instrumento;
 - 8.2.7** Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - 8.2.8** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - 8.2.9** Garantir sigilo profissional, confidencialidade e proteção dos dados pessoais sensíveis dos pacientes, observando a LGPD e as normas do SUS, e comprovar a vigência do seguro RCEAS de cobertura mínima de R\$ 200.000,00 por sinistro quando da Ordem de Serviço da etapa cirúrgica, mantendo-o durante a execução contratual.
 - 8.2.10** Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministros de culto religioso;
 - 8.2.11** Ter programa de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS;
 - 8.2.12** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado.

9.2 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

- a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.



- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do contrato e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

9.5 Compete ao gestor do contrato, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA.
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- c) Emitir avaliação da qualidade da execução dos serviços.
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato.
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância das exigências contratuais e legais.
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa: 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Preto da Eva.



13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Preto da Eva/AM, xx de xxxxx de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **CHAMADA PUBLICA Nº XXX/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL** com poderes para tomar qualquer decisão durante este CREDENCIAMENTO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, manifestar-se a intenção de interpor recurso administrativo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

(* Utilização facultativa do modelo).

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TERRAS. Declaro** sob as penas da lei, que, a
_____ (denominação da pessoa jurídica)
_____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Rio Preto da Eva, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.**



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação nesta Chamada para Credenciamento Nº XXX/2026, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Rio Preto da Eva, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE
RESPONSÁVEL.**

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
(* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE
RESPONSÁVEL.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX,

bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.**

Rio Preto da Eva, ____ de _____ de 2025.

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2026 – SEMSA/PMRPE

PERÍODO INICIAL DE CREDENCIAMENTO: 15/10/2026 A 06/11/2026, PELO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		INSC. MUN.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		E-MAIL:
TELEFONE:		FAX:
CONTATO:		TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)		
ITEM	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO / CÓDIGO SIGTAP	VALOR UNITÁRIO FIXO (R\$) GLOBAL R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CHAMAMENTO: R\$ 2.193.510,00 (650 PROCEDIMENTOS), NÃO CONSTITUINDO GARANTIA DE CONTRATAÇÃO.		

A empresa: XXXXXXXXXXXX declara que:

- A empresa declara ciência de que os valores dos procedimentos são fixados pela Administração, sem competição por preço, e incluem todos os encargos, equipamentos, equipe, insumos cirúrgicos, biometria e revisões pós-operatórias previstos no Termo de Referência.
- Validade da manifestação de interesse e aceitação dos preços: durante a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses, mediante Ordens de Serviço da SEMSA, conforme a vigência contratual.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Legal

Cargo

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.